



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 001/2010

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 28 de janeiro de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº003/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	202/2009
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES	
RECORRENTE	ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE	
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ	
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI	
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por maioria de votos (5x1), o Tribunal Pleno REJEITOU A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO argüida pela defesa, nos termos do voto do relator. No mérito, o Tribunal pleno, POR MAIORIA DE VOTOS (4x2), deu PROVIMENTO AO RECURSO manejado pelo Aliança Atlético Futebol Clube, fixando a pena em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).	
CATEGORIA	PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	204/2009
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	JOÃO BATISTA DUARTE RODRIGUES	
RECORRENTE	ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE	
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ	
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI	
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por maioria de votos (5x1), o Tribunal Pleno REJEITOU A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO argüida pela defesa, nos termos do voto do relator. No mérito, por maioria de votos, vencido o eminente relator (5x1), o Tribunal Pleno ACOLHEU O RECURSO MANEJADO PELO ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, firmando-lhe apenas a condenação da perda dos pontos da partida, em favor do adversário.	
CATEGORIA	PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	214/2009
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	EUGÊNIO DUARTE VASQUES	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RECORRENTE	ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por maioria de votos (5x1), o Tribunal Pleno REJEITOU A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO argüida pela defesa, nos termos do voto do relator. No mérito, por maioria de votos (5x1), o Tribunal Pleno ACOLHEU O RECURSO MANEJADO PELO ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, firmando-lhe a penação de multa no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) o minuto de atraso.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	216/2009
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO
RECORRENTE	ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por maioria de votos (5x1), o Tribunal Pleno REJEITOU A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO argüida pela defesa, nos termos do voto do relator. No mérito, pela unanimidade de votos, o tribunal pleno ACOLHEU O RECURSO MANEJADO PELO ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, firmando-lhe a penação de multa no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), na razão de R\$ 20,00 (vinte reais) o minuto de atraso.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO (Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, Dr. MARCELO GIRÃO, Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA, Dr. SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO, Dr. EUGÊNIO DUARTE VASQUES e Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE. Procuradores presentes: Dr. FRANCISCO CARLOS TOLSTOI S. DE ALFEU e Dr. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 26 DE JANEIRO DE 2010. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 29 de janeiro de 2010. Fortaleza, 29/01/2010.**

Diego dos Santos Lira Pereira
SECRETÁRIO GERAL DO TJDF-CE